

**De:** Miriam Wimmer  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2010 19:22  
**Para:** Anamaria Bastos e Silva; Leticia Seabra Melo Fernandes  
**Assunto:** ENC: Contribuição - Consulta Pública 22.  
Para conhecimento

-----Mensagem original-----

**De:** CC - Biblioteca da Anatel  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2010 15:57  
**Para:** Miriam Wimmer  
**Assunto:** ENC: Contribuição - Consulta Pública 22.

Prezada Senhora,

Segue abaixo contribuição á consulta Pública nº 22 para tratamento.

Atenciosamente,  
Biblioteca da Anatel

-----Mensagem original-----

**De:** Marcio Costa  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de agosto de 2010 12:44  
**Para:** CC - Biblioteca da Anatel  
**Assunto:** Contribuição - Consulta Pública 22.

Senhores,

Gostaria de contribuir em relação ao descrito no item 1 do Anexo desta referida consulta pública a saber:

1. As prestadoras de serviços de telecomunicações, para fins deste Regulamento, serão classificadas nos Grupos abaixo relacionados, conforme o porte da empresa, considerando-se critério segundo a receita operacional bruta anual - ROB (em R\$) **por serviço prestado:**

A meu ver, quando a Anatel especifica a ROB por serviço prestado, dá margem a empresa questionar seu porte. Pois, em algumas declarações, a empresa coloca algumas receitas como, por exemplo, de aluguel, não ser prestação de serviços, vendas e etc. Para empresas de grande porte não muda muito, mas para de pequeno, medio e micro, pode ser um fator complicador de identificar o porte utilizando declarações detalhadas das empresas.

Desta forma, sugiro retirar o final do parágrafo e ficar da seguinte forma:

1. As prestadoras de serviços de telecomunicações, para fins deste Regulamento, serão classificadas nos Grupos abaixo relacionados, conforme o porte da empresa, considerando-se critério segundo a receita operacional bruta anual - ROB (em R\$).

Outra contribuição, é somente uma correção no valor da tabela (Grupo 3) do item 3. Na tabela, o limite superior da infração grave está faltando um dígito:

de 640,00 até **1.600.00,00**

Este último valor deveria ser: 1.600.000,00

Atenciosamente,

**Márcio Costa**

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações  
ANATEL - Gerência Operacional de Fiscalização de Serviços - ER01FV/GT-FUST-SP  
Rua Vergueiro, 3073 - 10º andar - São Paulo/SP - CEP: 04101-300  
E-mail: [marcio.costa@anatel.gov.br](mailto:marcio.costa@anatel.gov.br)  
Tel. (11) 2104-8798 / 8799 / 8846